



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do Registro de Preços é a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no Estado e no Diário Oficial da União.

1.2 Os serviços objetos da contratação são classificados como serviços comum. O serviço será prestado por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, que se referem a serviços com baixa complexidade de execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	Serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos no Diário Oficial da União.	10049	CM / CL	3000	R\$ 49,56	R\$ 148.680,00
02	Serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de circulação diária no Estado de Santa Catarina.	10049	CM / CL	4000	R\$ 37,33	R\$ 149.320,00
TOTAL: R\$ 298.000,00						

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser renovado o seu prazo e quantitativo inicial, na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O referido Registro de Preço tem um valor estimado de **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**.





4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente do Registro de Preços pretendido decorrerá de dotações orçamentárias dos anos de 2026 e 2027.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A contratação envolve os serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação diária no Estado e no Diário Oficial da União, solicitado pela contratante em horário comercial, para que a publicação seja divulgada no próximo dia útil.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 82º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Os serviços têm natureza de **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá seguir as legislações municipais, estaduais e federais vigentes e também as normas técnicas que vigoram sobre o tipo de serviço executado.

6.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de **qualificação técnica**, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto pertinente e compatível com o licitado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O serviço deverá ser realizado no mesmo dia em que receber a solicitação em horário comercial por parte da contratante, para que a publicação apareça no Jornal e/ou Diário Oficial próximo dia útil. O cumprimento do serviço estipulado será atestado pelo fiscal nomeado, sendo conferida a publicação de cada extrato de edital de licitação, o qual deverá ser impresso e anexado ao respectivo processo licitatório.

7.2 A empresa contratada deverá disponibilizar um contato de WhatsApp para contato rápido com a contratante para envio dos textos e comprovantes das publicações.





8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.

8.2 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

8.3 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

8.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8.5 A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo de:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
Marcio da Rosa Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna	Patrick Miranda Moraes Assessor Administrativo de Licitações e Contratos

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 Fornecer os serviços nas condições, nos preços e no prazo estipulados na proposta.

9.2 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

9.3 Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.4 Fornecer número telefônico, com WhatsApp e endereço de e-mail, para solicitações dos serviços por parte da Secretaria.

9.5 Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da Ata.

9.6 Prestar garantia dos serviços contra defeitos ou má qualidade quando solicitado pela fiscalização.

9.7 Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

9.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução dos





serviços.

9.9 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.10 Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços.

9.11 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE.

9.12 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

9.13 Respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.14 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços.

9.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA

9.16 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação.

9.17 Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.18 A detentora da ata deve saber que as manutenções serão realizadas em locais utilizados por crianças e a segurança das mesmas é a parte mais importante desta contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

10.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

10.3 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

10.4 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial;

10.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;





- 10.7** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e
- 10.8** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 12.1** Conforme disposto no item 6, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 82º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Não será permitido alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato, do Edital e do Termo de Referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e outras normas pertinentes.

- 13.2** A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho, geradas por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

Balneário Piçarras, 20 de março de 2026.

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

